PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023/FMS

EDITAL TP Nº 01/2023/FMS

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), neste ato representada pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no **dia 25 de julho de 2023, às 14 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (1), e a Proposta de Preços (2), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até as **13h50min do dia 25 de julho de 2023.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. DO OBJETO
		1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes das Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF’s) e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
	2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. Os serviços, objetos da presente licitação deverão ser executados em conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital.
		2. A disposição final dos resíduos de saúde, de que trata o objeto do presente Edital, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da empresa contratada.
		3. Será facultado a empresa contratada efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata este Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo. Em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da mesma.
		4. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.
		5. A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:
2. Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
3. Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
4. Início efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
	* 1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
		2. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
		3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
			1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
			2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
5. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam as condições do presente Edital.
	2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		1. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
		2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
	3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
	4. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.
	6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo
	7. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
	8. Será considerado o e-mail cadastrado na proposta comercial.
		1. Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pelo Município de Joaçaba.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério da proponente se fazer representar ou não na sessão.
	2. A proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.
	3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases desta licitação.
		1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
	4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
	6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023/FMS – EDITAL TP Nº \_\_\_/2023/FMS

PROPONENTE:

* + 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
		2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.
		3. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		6. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
		8. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		9. Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
		10. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA ou CAU**.
		11. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, e também **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de cargo e função pela empresa proponente.
		12. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos materiais e equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
		13. Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações presentes no Edital e das condições locais da obra para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e se submete às condições estabelecidas, devidamente assinada pelo **responsável legal** pela licitante e pelo **responsável técnico** pela execução dos serviços.
		14. Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, do(s) veículo(s), adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
		15. Declaração formal da disponibilidade do(s) veículo(s) no prazo previsto para o início dos trabalhos, em boas condições de operação.
		16. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do Projeto Básico (Anexo I), das condições e locais de onde será executado o objeto.
		17. LAP – Licença Ambiental Prévia ou LAI – Licença Ambiental de Instalação em vigor, expedida(s) pelo órgão ambiental competente, que ateste possuir sistemas já implantados de transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde. O sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde deverá atender as exigências estabelecidas pela ANVISA e Resoluções do CONAMA.
		18. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		19. Declaração expressa da empresa licitante de que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
		20. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		21. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto ao Setor de Compras, na Avenida XV de Novembro, 378.
	2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
	3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
	4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	5. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
		1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
		2. A condição de Micro Empreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
		3. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
		4. Tais documentos deverão estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
	6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.3 e seguintes do presente Edital.
1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
	1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023/FMS – EDITAL TP Nº \_\_\_\_/2023/FMS

PROPONENTE:

* 1. O envelope da proposta deverá conter:
		1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do **Anexo II**, adequadamente preenchida, em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA, devidamente identificado, e pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, devidamente identificado(s).
		2. Planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes do Orçamento Estimativo (Anexo I), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.
			1. Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.
			2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
* Valor do material e meio mecânico.
* Valor da mão de obra.
	+ 1. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo IV**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
	1. A proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo mensal de R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais),sob pena de desclassificação.
	2. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços.
		1. No preço proposto já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
	3. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
	4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias),independentemente de declaração expressa.
	5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos estipulados no neste Edital, independentemente de declaração expressa.
	6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
	7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Comissão de Licitações, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	9. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
	10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
		1. Nos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.
	11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
	12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
	13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	14. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	15. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
	16. Todas as folhas dos documentos inclusos no envelope, deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
		1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão na sessão de abertura dos respectivos envelopes, nos termos do presente edital.

## DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **13h50min do dia 25 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, e às **14 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
		1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
	2. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.
	3. Após o credenciamento dos representantes legais, a Comissão de Licitações procederá com à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
	4. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
		1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
	5. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando a esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
	6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 2 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
		1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
	7. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR** **PREÇO - GLOBAL.**
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
	8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Os critérios de desempate a ser seguidos estão descritos no item 7 deste Edital.
	9. O disposto no subitem 6.8 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
	10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio público.
	11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
	12. Serão desclassificadas as propostas que:
		1. Não atenderem as condições estabelecidas neste edital, conforme os itens que compõem a proposta;
		2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
		3. Apresente informações em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos, de forma a comprometer a proposta de preços;
		4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestadamente inexequível.
	13. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
		1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura de Joaçaba;
		2. Valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura de Joaçaba;
		3. Os preços globais das propostas desclassificadas não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.
	14. Considerando-se a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando à licitante um prazo de até 2 (dois) dias úteis para que esta mostre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da Comissão de Licitação. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
		1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
	15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação seguirá com os tramites para adjudicação e homologação do processo.
	16. As empresas que desejarem interpor recurso deverão faze-lo de acordo com o descrito no item 8 deste Edital.

* 1. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
	2. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	3. A Comissão de Licitações, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
	4. Após a abertura dos envelopes e encerramento da sessão, as informações somente serão fornecidas desde que solicitadas por escrito.
1. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
	1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.7 deste Edital.
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
		2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
	1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		1. O disposto no subitem 7.1.2e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.
	2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
		2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

* 1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Nos pedidos de esclarecimento encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
		1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados ao Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8805 e 3527-8815 e/ou ainda, através do e-mail compras@joacaba.sc.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação.
		2. Os esclarecimentos serão prestados pela Autoridade Competente ou outro servidor especialmente designado para este fim, por escrito, por meio de e-mail informado pela empresa solicitante.
	2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS*:* deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, por escrito, podendo ser protocolado presencialmente na Prefeitura de Joaçaba ou online no site do Município (<https://servicos.joacaba.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/2223>) para o Setor de Compras e Licitações ou, ainda, através do e-mail compras@joacaba.sc.gov.br, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da licitação.
		1. Apresentada a impugnação, será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, por meio de publicação na íntegra no site do Município de Joaçaba.
		2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, protocolar sua proposta de preços, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.
		3. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da lei 8.666/93 e suas alterações.
	3. RECURSO*:* Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, em cada uma das etapas (Habilitação e Propostas), que se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis em cada etapa, para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.
		1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta de preços ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
			1. Caso a licitante não esteja presente na sessão pública, deverá manifestar a sua intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM), sob pena de preclusão.
		2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3. deste Edital.
		3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	4. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo presencial na Prefeitura de Joaçaba ou online no site do Município (<https://servicos.joacaba.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/2223>) para o Setor de Compras e Licitações.
		1. Não serão recebidos recursos interpostos via e-mail.
	5. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
	6. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
	7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
	8. A impugnação ou recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
	9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
	10. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito no Município de Joaçaba.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
	2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o contrato.
		1. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital.

## DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A adjudicação e a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de contrato com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo VI**.
	2. Na assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar a **Licença Ambiental de Operação - LAO**, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, atestando possuir sistemas já implantados de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde e para disposição final dos mesmos. O sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde deverá atender às exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.
	3. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
		1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
	4. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
	5. O contrato proveniente do presente processo terá vigência pelo período de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.
		1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	6. Caso a licitante declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades a desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
	7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora CHAIANE DAL PRÁ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
		3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir com o disposto no presente Edital e seus Anexos.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
		2. Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
		3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15 deste Edital.
		4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
	2. **Cabe a Proponente Vencedora:**
		1. Executar o objeto de acordo com todas as disposições do presente Edital e seus anexos.
		2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
		3. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
		4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
		9. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
		10. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
		11. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
		12. Permitir e facilitar todas as atividades inerentes a fiscalização, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
		13. Exigir da Secretaria Municipal de Saúde a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto.

Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por infração, no caso de uso de veículos, equipamentos, uniforme ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos de implantação.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por frequência de coleta não realizada, a partir da data de implantação dos serviços.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por infração, no caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, de pedido de substituição de empregado.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
		1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
		2. As multas a que alude a alínea “b” do subitem 12.1 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Sem prejuízo as sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
		1. Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.
		2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista no Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento por parte da empresa contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a empresa contratada direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 18.001 - FUNDO DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE**

2.122 – BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.600.0000.0122 – ATENÇÃO BÁSICA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.600.0000.0124 – MAC – SAMU – CAPS – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE BASICO.

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.500.1002.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

* 1. O valor total máximo estimado para esta contratação é de **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), considerando-se o valor mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.**
1. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**
	* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
		3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
	1. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
	2. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
		2. O pagamento será efetuado por transferência bancária somente a proponente que possuir conta em bancos públicos (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Para os demais casos, o pagamento será por meio de boleto bancário.
	3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00.

## 16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
	2. Caberá ao Prefeito, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
	3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas desde que solicitadas por escrito.
	5. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
	6. São partes integrantes do presente Edital:
* Anexo I – Projeto Básico
* Anexo II – Planilha de Cotação de Preços
* Anexo III - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
* Anexo IV – Minuta de Contrato.
	1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8815 e 3527-8805.
	2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
	3. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) – *link* Licitações – Tomada de Preços).

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT

Procurador Geral

Município de Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023/FMS

EDITAL TP Nº 01/2023/FMS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no *site* do Município ([**www.joacaba.sc.gov.br**](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações / tomada de preços).

* 1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTABELECIMENTO | LOCAL DE COLETA | FREQÜÊNCIA |
| Estratégia Saúde da Família | Avenida Caetano Natal Branco, s/n – Bairro Frei Bruno | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Rua Pedro Kunz, 127 – Bairro Santa Tereza | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Rua Rosa Heberle, 113 – Bairro Vila Remor | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Rua Antonio Nunes Varella, s/n – Bairro Vila Pedrini | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Avenida Santa Luzia, s/n – Bairro Nossa Senhora de Lourdes | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Avenida Santa Terezinha, 453, Centro | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Centro 1 - Avenida XV de Novembro, 223 – Centro | 03 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Nova Petrópolis (interior) - Rua 03 de Outubro, s/n | 02 x mês |
| Estratégia Saúde da Família | Santa Helena (interior) - Rua Joeli Zibetti, s/n | 02 x mês |
| Estratégia Saúde da Família | COHAB – Bairro Clara Adélia - Rua Hamilton Rossin, s/n | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Estrada Mun. Orestes Genuíno Grando, s/n – Bairro São Brás | 01 x semana |
| CAPS | Rua Martinho Lutero, 52 - Bairro Cruzeiro do Sul | 01 x mês |
| SAMU – USB 01 | Av. Caetano Natal Branco, 1242 - Bairro Frei Bruno | 01 x semana |
| Estratégia Saúde da Família | Rua Getúlio Vargas, 645 – Centro | 01 x semana |
| Laboratório / Farmácia Municipal | Avenida Santa Terezinha, 547 -Centro | 01 x semana |

1. Serviços a serem realizados
	1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes neste Projeto Básico. Todavia, na eventual mudança de endereço de uma das unidades de saúde acima citadas, a Contratada será notificada em relação as possíveis alterações, com a finalidade da continuidade na prestação dos serviços, sem prejuízos a Contratante.
	2. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
2. **Discriminação dos serviços**
	1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.
		1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos públicos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.
		2. Metodologia de trabalho
			1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá será feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos turnos diurnos, em freqüências alternadas, nos estabelecimentos públicos de saúde discriminados.

Nos dias que antecedem feriados a coleta de resíduos deve ser efetuada, mesmo que o dia que antecede ao feriado não seja o dia programado.

A coleta de resíduos nos ESF’s de Santa Helena e Nova Petrópolis deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias, conforme dias programados para tal.

* + - 1. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
			2. Todos os resíduos deverão ser alocados em local correto para coleta.
			3. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos A e E (infectantes) e os do Grupo B (químicos e medicamentos).
		1. Dimensionamento dos recursos
			1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente vencedora deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no subitem 3.1.5.1 deste Projeto.
		2. Especificações de materiais
			1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 2,50 m3, e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.
		3. Pessoal
			1. A composição mínima da equipe de coleta é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.
			2. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.
1. Uniformes de segurança – motorista

|  |  |
| --- | --- |
| Camisa | 04 un/ano x pessoa |
| Calça | 04 un/ano x pessoa |
| Calçado | 04 un/ano x pessoa |

1. Uniformes de segurança – coletor

|  |  |
| --- | --- |
| Camisa | 04 un/ano x pessoa |
| Calça | 04 un/ano x pessoa |
| Bota de borracha | 04 un/ano x pessoa |
| Luva de borracha | 06 un/ano x pessoa |
| Avental | 02 un/ano x pessoa |
| Boné | 04 un/ano x pessoa |
| Capa de chuva | 02 un/ano x pessoa |

* + 1. Planejamento

|  |  |
| --- | --- |
| Quantidade estimada de coleta | 01 equipe |
| Capacidade mínima do coletor | 2,50 m3 |
| Freqüência de coleta | Alternada |
| Turno de coleta | Diurno |
| Horário de coleta (diurna) | Diurno: das 7 às 16 horas |
| Quantidade mínima de veículo | 01 unidade |
| Pá quadrada | 02 un/veículo x ano |
| Rodo | 04 un/veículo x ano |
| Vassoura | 04 un/veículo x ano |
| Sacos plásticos – NBR 9190 | 30 un/veículo x mês |
| Cones sinalizadores | 02 un/veículo x ano |

* 1. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde
		1. Concepção dos serviços:
			1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de aterro sanitário em local de responsabilidade da empresa contratada, após terem sido tratados através do sistema de autoclavagem e de acordo com as exigências estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resoluções do CONAMA.
			2. A empresa contratada no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, para o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023/FMS

EDITAL TP Nº 01/2023/FMS

**ANEXO II**

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo de Licitação N° \_\_\_/2023/FMS\_\_ - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2023/FMS.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO MENSAL | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 1 | 12 | MÊS | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF’s e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. | 13.500,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** |  |

Valor do material e meio mecânico: R$ ......................................

Valor da mão de obra: R$ .......................................

Percentual do BDI praticado: % ........................................

................................., ......... de ...................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Licitante

* Anexar planilha de custos de formação de preço conforme estipulado no subitem 5.1.2 deste Edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023/FMS

EDITAL TP Nº 01/2023/FMS

**ANEXO III**

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_/2023/FMS - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2023/FMS.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF’s e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail:* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRUPO | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | Despesas Indiretas |  |
| 1.1 | Administração Central |  |
| 1.2 | Garantias e Seguros |  |
| 1.3 | Imprevistos e Riscos Eventuais |  |
| Total grupo 1 |  |
| 2 | Impostos | % |
| 2.1 | ISS – Imposto sobre Serviços  |  |
| 2.2 | PIS – Programa de Integração SocialPASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  |  |
| 2.3 | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social |  |
| Total grupo 2 |  |
|  |
| 3 | Benefícios | % |
| 3.1 | Lucro Bruto |  |
| Total Grupo 3 |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL BDI (1+2+3) |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023/FMS

EDITAL TP Nº 01/2023/FMS

**ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ............... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representado pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_.xxx-.xxx-\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 30/2023/FMS – Edital TP nº 01/2023/FMS, homologado em \_\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF’s e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora CHAIANE DAL PRÁ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
		3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir com o disposto no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os serviços, objetos do presente contrato deverão ser executados em conformidade com o disposto no **Anexo I - Projeto Básico** do Edital.
	2. A disposição final dos resíduos de saúde, de que trata o objeto do presente contrato, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da CONTRATADA.
	3. Será facultado a CONTRATADA efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata este contrato, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo. Em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da mesma.
	4. A CONTRATADA, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:
1. Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
2. Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
3. Início efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
	1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
	2. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
	3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
		* 1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
			2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação,ou seja, R$ ....................... (..........................), sendo R$ ............. (.......................), correspondente ao material e meio mecânico e R$ ................. (.........................), correspondente aos serviços.
	2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
		2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
	4. O preço somente será revisado quando houver alteração do valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 18.001 - FUNDO DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE**

2.122 – BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.600.0000.0122 – ATENÇÃO BÁSICA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.600.0000.0124 – MAC – SAMU – CAPS – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE BASICO.

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.500.1002.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

## CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

* 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da CONTRATADA:**
		1. Executar o objeto de acordo com todas as disposições do presente contrato e as do Edital que o originou.
		2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
		3. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços.
		4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pela Comissão Especial, responsabilizando-se pelos serviços.
		9. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
		10. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
		11. Exigir da Secretaria Municipal de Saúde a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
		12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
		13. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
		14. Permitir e facilitar todas as atividades inerentes a fiscalização, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

## Responsabilidades do CONTRATANTE:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente Contrato.
		2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
		3. Providenciar a publicação presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto.

Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por infração, no caso de uso de veículos, equipamentos, uniforme ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos de implantação.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por freqüência de coleta não realizada, a partir da data de implantação dos serviços.

Multa equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por infração, no caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, de pedido de substituição de empregado.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
		1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
		2. As multas a que alude a alínea “b” do subitem 8.1 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA -** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
	4. Fica estabelecido que o objeto ora contratado somente poderá ser executado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a terceirização ou sublocação do mesmo.
	5. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), ..... de ......................... de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

CONTRATADA

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_